

Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: JULYANNA DEMONER KNAAK, brasileira, solteira, residente em Itaguaçu/ES, portadora do CPF nº 125.046.407-22, RG nº 1.613.069-ES e CRP-ES nº 16/3621.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei nº 1.028/2012 que "Dispõe sobre a criação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - e programas, projetos, benefícios e serviços sociais ofertados e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, como Psicóloga, com vencimento-base de R\$ 3.079,41 (três mil e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei nº 1.028/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os

servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de abril de 2023 e termo final em 03 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de março de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

JULYANNA DEMONER KNAAK

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Protocolo 1054066

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: MAYCON ROBERTO BARTH SPORTS, CNPJ Nº 48.310.066/0001-04

OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem para os eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 005965/2022 de 09 de dezembro de 2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

ID                      CidadES                      Contratação                      nº  
2023.036E0700001.01.0016

Itarana/ES, 27 de março de 2023

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1054668**

**www.amunes.es.gov.br**